

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 879, DE 2019**

REQUERIMENTO Nº\_\_\_\_\_ , DE 2019

(Do Sr. Carlos Zarattini)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 879/2019, que altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja realizada Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 879, de 2019. Para a audiência, solicito que sejam convidados os seguintes representantes:

- Sr. Orsine Oliveira, presidente do Conselho de Administração do Grupo Oliveira Energia;
- Representante do Coletivo Nacional dos Eletricitários (CNE);
- Representante da Federação Nacional dos Urbanitários (FNU).

**JUSTIFICAÇÃO**

O consórcio Oliveira Energia/Atem arrematou a Amazonas Distribuição no leilão de privatização, em dezembro de 2018. Formado pelas empresas Oliveira Energia e Atem, o novo controlador da distribuidora assumiu o compromisso de recuperar a qualidade do serviço de distribuição de energia no Amazonas. Para tanto, precisará investir R\$ 2,7 bilhões nos próximos cinco anos, com aporte inicial de R\$ 491,4 milhões, além de pagar somente R\$ 50 mil pela concessionária no leilão.

Segundo manifestações na imprensa, o próprio presidente do Grupo Oliveira Energia reconheceu que sua empresa não possui tradição na área de distribuição de energia, o que pode comprometer a administração da empresa, especialmente na fase de reestruturação e na execução dos compromissos de melhoria operacional assumidos no leilão. Ainda segundo a imprensa, o consórcio Oliveira/Atem, admite que precisa contar com novos sócios para ajudar a levantar recursos para investir na concessão.

CD/19650.00448-27

Com a presente MP nº 879/2019, a União ficou autorizada a reembolsar a Eletrobrás em até R\$ 3,5 bilhões para cobrir dívidas das empresas de distribuição da Eletrobras, decorrentes de custos com combustíveis realizadas até 2017, entre elas a empresa agora adquirida pelo Grupo Oliveira Energia.

Vale ressaltar que os custos da Eletrobras com combustíveis não foram totalmente reembolsados antes porque as distribuidoras da empresa não cumpriram à época requisitos regulatórios como a eficiência energética. Com a MPV 879, as empresas adquirentes ficam dispensadas do cumprimento desses critérios de qualidade na prestação do serviço público.

Portanto, a presente MPV precisa ser corretamente avaliada por essa Comissão Mista, por conter elementos que poderão impactar mais uma vez quem consome energia elétrica e paga altas tarifas de energia.

Por essas razões, entende-se necessária a realização dessa Audiência Pública.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de junho de 2019.

Deputado **CARLOS ZARATTINI**

PT/SP

CD/19650.00448-27